



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Chaves – PA

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ: 15.339.443/0001-89

Av. Independência, nº 08 – Fone/fax (0xx96) 3697-1122 – CEP: 68.880-000 – Chaves – Pará.

1º TERMO ADITIVO DE Nº 0404.001/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 1004.001/2017 - CMC.

1º TERMO ADITIVO DE Nº 0404.001/2018, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 1004.001/2017.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.339.443/0001-89**, com sede na AV. Independência, 8, Município de Chaves/PA, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal **ISRAEL DO NASCIMENTO LOUZEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município e de outro a empresa **ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av.: Almirante Barroso, 836, Sala A, Centro - Macapá-AP – CEP: 68900098, inscrita no CNPJ sob nº 16.604.411/0001-26, considerando o processo de nº 3003.001/2017 – CMC – fundamentado na Lei 8.666/93 no art. 24 e inciso V e suas alterações, resolvem entre si elaborar o presente instrumento contratual de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 1004.001/2017 e na Lei nº 8.666/1993 Art. 57 Inciso II e Art. 65 § 1º, que tem como objeto a “agência de turismo para o fornecimento de passagens aéreas para atender a Câmara Municipal de Chaves - PA” celebrado entre as partes em 29 de Maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado por **08 (oito) meses** o prazo previsto no contrato nº 2905.001/2017, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em **04 de Abril de 2018 e findando em 31 de Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Chaves/PA, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Chaves – PA

Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

CNPJ: 15.339.443/0001-89

Av. Independência, nº 08 – Fone/fax (0xx96) 3697-1122 – CEP: 68.880-000 – Chaves – Pará.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das Testemunhas abaixo assinadas.

Chaves – Pará, 04 de Abril de 2018.

ISRAEL DO

NASCIMENTO

LOUZEIRO:78388902

253

Assinado de forma

digital por ISRAEL DO

NASCIMENTO

LOUZEIRO:78388902253

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
ISRAEL DO NASCIMENTO LOUZEIRO
Presidente

Assinado de forma digital por

PIETRINA SALGADO COSTA: 38835118204

ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA
CNPJ: 16.604.411/0001-26
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: